



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 103447/25

EXERCÍCIO: 2025

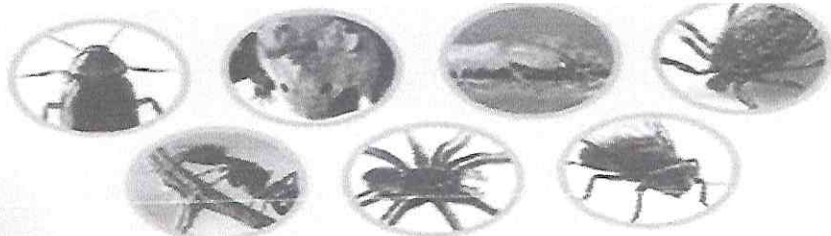
SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado

DATA DE ENTRADA: 13/08/2025

ASSUNTO: Licitação - 00035/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas de saúde.

INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito



RENOMAX SERVICOS

CNPJ 28.974.154/0001-01

Maria Liziê Romão Pereira -ME
Rua Padre Ibiapina, 488-A, Pinto Madeira, Crato/CE
Insc. Municipal: 6516408 / Insc. Estadual: 06.731.131-8

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB

Serviço especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE DO MUNICÍPIO.

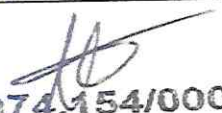
Desde já estamos ciente de toda nossa responsabilidade na prestação do serviço e garantimos total eficiência em nosso serviço. Ressaltamos ainda que todos os custos com alimentação e quaisquer despesas relacionados a mão-de-obra dos agentes que farão os serviços será de nossa total responsabilidade. EMISSÃO NOTA FISCAL. Desde já agradecemos a preferência.

Produtos Utilizados:

Rodilon Bayer, Afaste, Demand 10cs, Racumin Bayer, Dvvp 1000 ce

VALOR TOTAL AO SERVIÇO CONCLUÍDO: R\$ 62.000,00

LOCAL	ENDEREÇO
EMEIEF DE AREIA VERMELHA	SÍTIO AREIA VERMELHA
CRECHE ESCOLA ABEL COELHO DA SILVA NETO	RUA ANA ANDRÉ DE CARVALHO, S/N, CENTRO
EMEF JOAQUIM BRAZ PEREIRA	RUA MANOEL DE SALES, S/N, CENTRO
EMEIEF JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	RUA JOÃO PEDRO TEIXEIRA, S/N, C. PAULO ROLIM
EEEFEM BERENICE SOARES MONTEIRO	CONJUNTO ANA CELIA
CRECHE ESCOLA PARAISO DO ABC	SÍTIO AREIA VERMELHA
EMEIEF JOSEFINA EMÍLIA FERREIRA	SÍTIO FIGUEIRAS
EMEIEF SEVERINO DANTAS	SÍTIO LAGOA DO PADRE
EMEIEF JULIO INÁCIO	SÍTIO CORDEIRO I
EMEIEF FRANCISCO LUIZ DA SILVA	SÍTIO AREIA BRANCA
EMEIEF CÂNDIDA EMÍLIA DA ROCHA	SÍTIO ANTAS DO SONO
EMEIEF JOSÉ MARINHO FALCÃO	SÍTIO CAMPO GRANDE I
EMEIEF JOAQUIM CLEMENTINO TAVARES	SÍTIO CAMPO GRANDE III
EMEIEF JULIO FELICIANO	SÍTIO CARUÇU II
EMEIEF JOÃO JOAQUIM DE CASTRO	SÍTIO CAMPO GRANDE II
UBS I	SOBRADO
POLICLÍNICA MENINO JESUS	SOBRADO
UBS III	LAGOA DO PADRE
UBS IV	ANTAS DO SONO
UBS II	CAMPO GRANDE
FISIOTERAPIA	SOBRADO
POSTO ÂNCORA	FIGUEIRAS
CESM E ANEXO	SOBRADO


28.974.154/0001-01
MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA - ME
Rua Padre Ibiapina, 488, Casa A
Pinto Madeira - CEP: 63.101-025
Crato - CE

Crato/CE, 06 de agosto de 2025



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250806DV00035

DISPENSA Nº 00035/2025

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO AO COMBATE A PREAGAS URBANAS, ENGLOBANDO A DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COM A DESINSETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - INTELIGÊNCIA DO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. POSSIBILIDADE E LEGALIDADE.

I - RELATÓRIO

O Gestor do Município - encaminhou pedido de parecer jurídico acerca da possibilidade da contratação descrita na ementa, conforme especificação contida no termo de referência, mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O mesmo foi distribuído a este Assessor Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

Inobstante, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade dispensa de licitação, para a contratação do objeto ora mencionado.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Trata-se, portanto, de contratação de empresa prestar serviços de dedetização nos prédios públicos do município, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme consignado no termo de referência, a ser contratada

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000
Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@uol.com.br





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

pela Administração mediante licitação, através da dispensa, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

É oportuno ressaltar, que cabe ao gestor, avaliar as circunstâncias do caso concreto e decidir, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade, se a opção mais vantajosa é realizar a licitação ou a contratação direta, o que por sua vez, cabe a assessoria jurídica, apenas, analisar as circunstâncias legais do processo.

Ressalte-se que os procedimentos licitatórios são norteados pelos institutos da Administração Pública da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável da legalidade (inciso XXI do artigo 37 da CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Neste sentido, destacamos o posicionamento de Niebuhr (2021), o qual afirma que a licitação visa **"A dispensa de licitação pública pressupõe invariavelmente a possibilidade de realizá-la, mesmo que isso impusesse sacrifício ao interesse público. Ela é, em última análise, o mecanismo de que se vale o legislador para salvaguardar o interesse público, sopesando os valores que o circundam, evitando que a realização de licitação pública erga barreiras à sua plena consecução"**.

Sabe-se que tal procedimento, qual seja, a dispensa passa a ser disciplinado pelo artigo 72 da nova Lei n. 14.133/2021.

O art. 72, da Lei 14.133/2021, ressalta que o processo de inexigibilidade e de dispensa deve ser instruído com os documentos consignados nos incisos do mencionado dispositivo.

Cumprido os requisitos dos incisos, do art. 72, deve-se ater a publicação dos atos, onde estes, na forma do parágrafo único, deve ficar à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000
Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@uol.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

A Administração Pública se encontra vinculada e passa a ser expressamente obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem e serviço comum e os critérios de julgamento poderão ser o de menor preço ou o de maior desconto.

É importante ressaltar que, a dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública.

Nesse contexto, a Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021. O inciso I do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 reputa dispensável a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;". O inciso II do mesmo artigo prescreve a dispensa para "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Os valores indicados no dispositivo retro, foram atualizados em virtude da publicação do Decreto Federal nº 12.343/2024.

Ante ao exposto, desde que observados os ditames da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, convém registrar, que a dispensa é devida se o valor

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000
Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@uol.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

resultante da soma não ultrapassar os limites do inciso I do artigo 75, cujo valor foi reajustado através do Decreto Federal nº 12.343/2024.

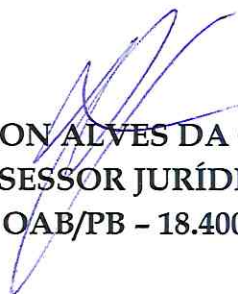
III - CONCLUSÃO

Dessa maneira, opina-se esta Assessoria Jurídica pela possibilidade da utilização da modalidade dispensa, para a aquisição dos serviços em exame, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, recomenda-se a inclusão, nos autos do processo, de documentação comprobatória de que as empresas contratadas preenchem todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Lei nº 14.133/2021, conforme o parágrafo único do Art. 72. Ademais, o ato de autorização e o extrato do contrato celebrado devem ser publicados e disponibilizados no sítio oficial do Instituto, em respeito ao princípio da transparência e à publicidade dos atos administrativos.

À consideração superior.

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2025.


ADILSON ALVES DA COSTA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB - 18.400

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000
Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@uol.com.br





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 06 de Agosto de 2025.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Agosto de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município	UND	1	62.000,00	62.000,00
Total					62.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 62.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 1 (um) mês

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Sobrado - PB, 06 de Agosto de 2025.



MARCIA VALERIA DA SILVA
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município	UND	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus

desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 62.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de tarefa.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, 06 de Agosto de 2025.


MARCIA VALÉRIA DA SILVA
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

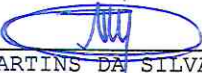
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Sobrado - PB, 06 de Agosto de 2025.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município	UND	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 1 (um) mês.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 62.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

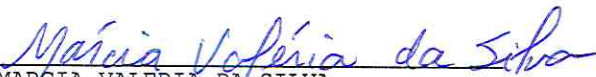
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 06 de Agosto de 2025.


MARCIA VALÉRIA DA SILVA
SECRETARIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pr	...	UND	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Sobrado - PB, 06 de Agosto de 2025.

Marcia Valeria da Silva

MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA
 Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município.

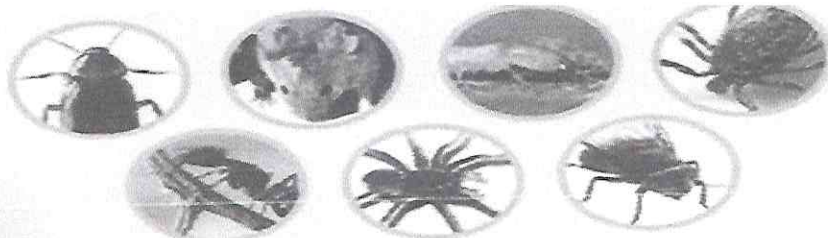
1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 06 de Agosto de 2025.


MARCIA VALÉRIA DA SILVA
Secretaria



RENOMAX SERVICOS

CNPJ 28.974.154/0001-01

Maria Liziê Romão Pereira -ME
Rua Padre Ibiapina, 488-A, Pinto Madeira, Crato/CE
Insc. Municipal: 6516408 / Insc. Estadual: 06.731.131-8

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB

Serviço especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Desde já estamos ciente de toda nossa responsabilidade na prestação do serviço e garantimos total eficiência em nosso serviço. Ressaltamos ainda que todos os custos com alimentação e quaisquer despesas relacionados a mão-de-obra dos agentes que farão os serviços será de nossa total responsabilidade. EMISSÃO NOTA FISCAL. Desde já agradecemos a preferência.

Produtos Utilizados:

Rodilon Bayer, Afaste, Demand 10cs, Racumin Bayer, Dvvp 1000 ce

VALOR TOTAL AO SERVIÇO CONCLUÍDO: R\$ 62.000,00

LOCAL	ENDEREÇO
EMEIEF DE AREIA VERMELHA	SÍTIO AREIA VERMELHA
CRECHE ESCOLA ABEL COELHO DA SILVA NETO	RUA ANA ANDRÉ DE CARVALHO, S/N, CENTRO
EMEF JOAQUIM BRAZ PEREIRA	RUA MANOEL DE SALES, S/N, CENTRO
EMEIEF JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	RUA JOÃO PEDRO TEIXEIRA, S/N, C. PAULO ROLIM
EEEFEM BERENICE SOARES MONTEIRO	CONJUNTO ANA CELIA
CRECHE ESCOLA PARAISO DO ABC	SÍTIO AREIA VERMELHA
EMEIEF JOSEFINA EMÍLIA FERREIRA	SÍTIO FIGUEIRAS
EMEIEF SEVERINO DANTAS	SÍTIO LAGOA DO PADRE
EMEIEF JULIO INÁCIO	SÍTIO CORDEIRO I
EMEIEF FRANCISCO LUIZ DA SILVA	SÍTIO AREIA BRANCA
EMEIEF CÂNDIDA EMÍLIA DA ROCHA	SÍTIO ANTAS DO SONO
EMEIEF JOSÉ MARINHO FALCÃO	SÍTIO CAMPO GRANDE I
EMEIEF JOAQUIM CLEMENTINO TAVARES	SÍTIO CAMPO GRANDE III
EMEIEF JULIO FELICIANO	SÍTIO CARUÇU II
EMEIEF JOÃO JOAQUIM DE CASTRO	SÍTIO CAMPO GRANDE II
UBS I	SOBRADO
POLICLÍNICA MENINO JESUS	SOBRADO
UBS III	LAGOA DO PADRE
UBS IV	ANTAS DO SONO
UBS II	CAMPO GRANDE
FISIOTERAPIA	SOBRADO
POSTO ÂNCORA	FIGUEIRAS
CESM E ANEXO	SOBRADO

28.974.154/0001-01
MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA - ME
Rua Padre Ibiapina, 488, Casa A
Pinto Madeira - CEP: 63.101-025
Crato - CE

Crato/CE, 06 de agosto de 2025

VENOM DEDETIZAÇÃO & CIA

CNPJ . 19.030.953.0001/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB

PROPOSTA DE PREÇO R\$ 65.290,00
NAS UNIDADES ESCOLAR E SAÚDE DO MUNICÍPIO

VIEMOS ATRAVÉS DESTA APRESENTAR NOSSA PESQUISA DE PREÇO PARA O SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL; DESDE JÁ ESTAMOS CIENTE DE TODA NOSSA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIMOS TOTAL EFICIÊNCIA EM NOSSO SERVIÇO. RESSALTAMOS AINDA QUE TODOS OS CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO E QUAISQUER DESPESAS RELACIONADOS A MÃO-DE-OBRA DOS AGENTES QUE FARÃO OS SERVIÇOS SERÃO DE NOSSA TOTAL RESPONSABILIDADE. DESDE JÁ AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA.

01 DE AGOSTO DE 2025

LOCAL	ENDEREÇO
EMEIEF DE AREIA VERMELHA	SÍTIO AREIA VERMELHA
CRECHE ESCOLA ABEL COELHO DA SILVA NETO	RUA ANA ANDRÉ DE CARVALHO, S/N, CENTRO
EMEF JOAQUIM BRAZ PEREIRA	RUA MANOEL DE SALES, S/N, CENTRO
EMEIEF JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	RUA JOÃO PEDRO TEIXEIRA, S/N, C. PAULO ROLIM
EEEFEM BERENICE SOARES MONTEIRO	CONJUNTO ANA CELIA
CRECHE ESCOLA PARAISO DO ABC	SÍTIO AREIA VERMELHA
EMEIEF JOSEFINA EMÍLIA FERREIRA	SÍTIO FIGUEIRAS
EMEIEF SEVERINO DANTAS	SÍTIO LAGOA DO PADRE
EMEIEF JULIO INÁCIO	SÍTIO CORDEIRO I
EMEIEF FRANCISCO LUIZ DA SILVA	SÍTIO AREIA BRANCA
EMEIEF CÂNDIDA EMÍLIA DA ROCHA	SÍTIO ANTAS DO SONO
EMEIEF JOSÉ MARINHO FALCÃO	SÍTIO CAMPO GRANDE I
EMEIEF JOAQUIM CLEMENTINO TAVARES	SÍTIO CAMPO GRANDE III
EMEIEF JULIO FELICIANO	SÍTIO CARUÇU II
EMEIEF JOÃO JOAQUIM DE CASTRO	SÍTIO CAMPO GRANDE II
UBS I	SOBRADO
POLICLÍNICA MENINO JESUS	SOBRADO
UBS III	LAGOA DO PADRE
UBS IV	ANTAS DO SONO
UBS II	CAMPO GRANDE
FISIOTERAPIA	SOBRADO
POSTO ÂNCORA	FIGUEIRAS
CESM E ANEXO	SOBRADO

19.030.953.0001.20
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Rua Francisco Taveira dos Santos, 26
Centro - CEP 56.130-000
Cedro-PE

W.J.MARTINS PEIXOTO
SAÚDE AMBIENTAL
CNPJ 37.639.173/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB

Prezados Senhores,

Estamos passando nosso orçamento para a execução dos serviços dedetização, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO serem executados nas dependências da REDE ESCOLAR E NA SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O VALOR AO SERVIÇO TOTAL R\$ 64.420,00

LOCAL	ENDEREÇO
EMEIEF DE AREIA VERMELHA	SÍTIO AREIA VERMELHA
CRECHE ESCOLA ABEL COELHO DA SILVA NETO	RUA ANA ANDRÉ DE CARVALHO, S/N, CENTRO
EMEF JOAQUIM BRAZ PEREIRA	RUA MANOEL DE SALES, S/N, CENTRO
EMEIEF JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	RUA JOÃO PEDRO TEIXEIRA, S/N, C. PAULO ROLIM
EEEFEM BERENICE SOARES MONTEIRO	CONJUNTO ANA CELIA
CRECHE ESCOLA PARAISO DO ABC	SÍTIO AREIA VERMELHA
EMEIEF JOSEFINA EMÍLIA FERREIRA	SÍTIO FIGUEIRAS
EMEIEF SEVERINO DANTAS	SÍTIO LAGOA DO PADRE
EMEIEF JULIO INÁCIO	SÍTIO CORDEIRO I
EMEIEF FRANCISCO LUIZ DA SILVA	SÍTIO AREIA BRANCA
EMEIEF CÂNDIDA EMÍLIA DA ROCHA	SÍTIO ANTAS DO SONO
EMEIEF JOSÉ MARINHO FALCÃO	SÍTIO CAMPO GRANDE I
EMEIEF JOAQUIM CLEMENTINO TAVARES	SÍTIO CAMPO GRANDE III
EMEIEF JULIO FELICIANO	SÍTIO CARUÇU II
EMEIEF JOÃO JOAQUIM DE CASTRO	SÍTIO CAMPO GRANDE II
UBS I	SOBRADO
POLICLÍNICA MENINO JESUS	SOBRADO
UBS III	LAGOA DO PADRE
UBS IV	ANTAS DO SONO
UBS II	CAMPO GRANDE
FISIOTERAPIA	SOBRADO
POSTO ÂNCORA	FIGUEIRAS
CESM E ANEXO	SOBRADO

Atenciosamente,

01 DE AGOSTO DE 2025



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00035/2025

Sobrado - PB, 11 de Agosto de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA - R\$ 62.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MARCIA VALERIA DA SILVA
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.201 GABINETE DO PREFEITO - 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 2021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 06 de Agosto de 2025.

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensão: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: 3 (três) dias;
- 7.1.2. Conclusão: 1 (um) mês.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15

(quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e

nas unidades básicas saúde do município. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de tarefa.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

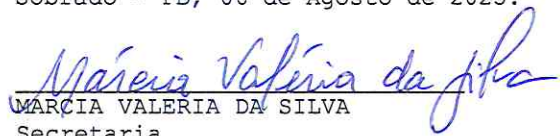
18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso-fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Sobrado - PB, 06 de Agosto de 2025.


MARCIA VALERIA DA SILVA
Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

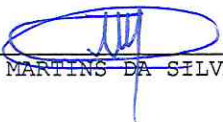
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Sobrado - PB, 06 de Agosto de 2025.



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/08/2025 às 14:11:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 103447/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00035/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 12/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 62.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas de saúde.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 62.000,00

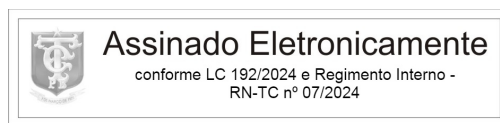
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maria Lizie Romao Pereira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.974.154/0001-01

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c2d8be7a8ccc36868d4d30291bcd3a0c
Autorização da autoridade competente	Sim	36b4d508df06bdeb26d218becee94534
Estimativa da despesa	Sim	921262997a6bac91442fa0ffa10b202d
Estudo Técnico Preliminar	Sim	148df85a0db1313a8d4d54519ece538d
Formalização de demanda	Sim	edf86b09f96ce6c755e83b69765965ce
Justificativa de preço	Sim	e2ca6c0597195e74ff98a96919fa64f3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	837454bd14e697bf0614ac54a117fe7
Previsão Orçamentária	Sim	35f6cf8f6e3cd7087cdbc1b0d176929d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	361ded221aa46fb19cd04421e7ef8824
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Maria Lizie Romao Pereira	Sim	01be05fae105bcafb97d917b922847ea

João Pessoa, 13 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250806DV00035

CONTRATO Nº: 00136/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
 E MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
 DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.284-30, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA - R PADRE IBIAPINA, 488 - PINTO MADEIRA - CRATO - CE, CNPJ nº 28.974.154/0001-01, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00035/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município	UND	1	62.000,00	62.000,00
Total:					62.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.201 GABINETE DO PREFEITO - 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 2021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

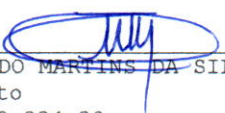
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 12 de Agosto de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito
024.499.284-30

PELO CONTRATADO

MARIA LIZIE ROMAO
PEREIRA:28974154000101

Assinado de forma digital por MARIA LIZIE
ROMAO PEREIRA:28974154000101
Dados: 2025.08.12 15:47:26 -03'00'

MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 13 DE AGOSTO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º DV00035/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00035/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA - R\$ 62.000,00.

Sobrado - PB, 12 de Agosto de 2025
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DV00035/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.201 GABINETE DO PREFEITO – 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito – 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 2003 Manutenção da Secretaria de Administração – 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 2009 Manutenção da Secretaria de Educação – 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica – 2021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral – Secretaria de – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT N.º 00136/2025 - 12.08.25 - MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA - R\$ 62.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

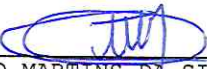
Sobrado - PB, 12 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, que objetiva: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município.

Publique-se e cumpra-se.



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas saúde do município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.201 GABINETE DO PREFEITO - 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 2021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 06 de Agosto de 2025.

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.974.154/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2017
NOME EMPRESARIAL MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENOMAX SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PADRE IBIAPINA	NÚMERO 488	COMPLEMENTO CASA A
CEP 63.101-025	BAIRRO/DISTRITO PINTO MADEIRA	MUNICÍPIO CRATO
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIZIEROMAO@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 8825-0434	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2025 às 13:19:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA**
CNPJ: **28.974.154/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:04 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **18CA.CD9C.8154.BD15**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202509281296

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067311318
CNPJ / CPF: 28974154000101
RAZÃO SOCIAL: MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/07/2025 ÀS 16:35:41
VÁLIDA ATÉ 07/09/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO
CRATO

Nº 0000002168

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

480493 - MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA

Endereço

R PADRE IBIAPINA, 488 CASA A

PINTO MADEIRA CRATO-CE CEP: 63101025

No. Requerimento

0000002168/2025

Documento

C.N.P.J.: 28.974.154/0001-01

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de direito, que revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, verificou-se que NÃO EXISTEM débitos de natureza tributária e não tributária em nome do contribuinte acima identificado pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei nº 3.332 de 27 de setembro de 2017 - Código Tributário Municipal do Crato, ressaltando o direito do Município de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CRATO-CE, 09 DE JULHO DE 2025


Rennan Lobo Xenofonte
Secretário Municipal de Finanças

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 07/08/2025

COD. VALIDAÇÃO: 00204557A00000480493



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.974.154/0001-01
Razão Social: MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA ME
Endereço: R PADRE IBIAPINA 488 / PINTO MADEIRA / CRATO / CE / 63101-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2025 a 17/08/2025

Certificação Número: 2025071905314957472806

Informação obtida em 30/07/2025 17:15:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.974.154/0001-01

Certidão nº: 39123459/2025

Expedição: 09/07/2025, às 16:39:53

Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.974.154/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Imprimido em 09/07/2025 às 16:39:53



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ALVARÁ
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2025	6516408	313	31/12/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA

LIMAX SERVICOS

DOCUMENTO C.N.P.J.: 28.974.154/0001-01

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

R PADRE IBIAPINA 488 CASA A
 Bairro: PINTO MADEIRA - Cidade CRATO CEP 63101025

PORTE DA EMPRESA

MICRO EMPRESA

No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

732 Imunização e controle de pragas urbanas

CNAE

8122200 Imunização e controle de pragas urbanas

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

08:00 às 18:00 horas.

Base Calculo

AREA

28,00

VALOR DO TRIBUTOS

INSCRIÇÃO ISENTA

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.638/2010, O NÍVEL MÁXIMO DE SOM DAS 07:00HS AS 22:00HS É DE 60 DECIBÉIS. CARACTERIZADA A INFRAÇÃO ARTIGO MENCIONADO, O INFRATOR SERÁ PUNIDO NA FORMA DA REFERIDA LEI

CRATO, 20 de Janeiro de 2025

CÓD. DE VALIDAÇÃO 00002306A00006516408

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
 SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
<http://servicos2.speedgov.com.br/crato>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGI. SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

PROCESSO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	No. DO ALVARÁ
5097	6516408	2025	2

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA
NOME DE FANTASIA: LIMAX SERVICOS
 C.N.P.J.: 28.974.154/0001-01

ENDEREÇO

R PADRE IBIAPINA 488 CASA A
 Bairro: PINTO MADEIRA - Cidade CRATO CEP 63101025

ATIVIDADE

Imunização e controle de pragas urbanas

CRATO, 02 de Janeiro de 2025

Ana Karina Silva de Sousa Tavares
 Ana Karina S. de Sousa Tavares
 Gerente da Célula de Vigilância
 Sanitária e Ambiental
 Enfermeira COREN-CE 562.964
 Secretaria de Saúde do Crato

Validade: 02/01/2026

OBSERVAÇÕES

1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público;
2. O Alvará Sanitário é válido para o ano de sua expedição, podendo, entretanto, em casos de infração à legislação sanitária vigente, ser recolhido pela autoridade sanitária;
3. Faltando 30 dias para o vencimento deste alvará, solicitar nova vistoria;

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0122C101A00006516408

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://servicos2.speedgov.com.br/crato>

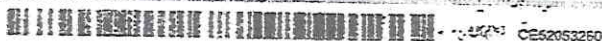


Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONIO ROMÃO DE SOUSA		(mãe) LEONTINA BEM DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/04/1968	IDENTIDADE (número) 73556684	Orgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 308.039.693-58			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PADRE IBIAPINA			NÚMERO 488
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PINTO MADEIRA	CEP 63101025
MUNICÍPIO CRATO		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PADRE IBIAPINA			NÚMERO 488
COMPLEMENTO CASA A		BAIRRO / DISTRITO PINTO MADEIRA	CEP 63101025
MUNICÍPIO CRATO		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fisco) Atividade principal 8122200 Atividades secundárias 3702900 4755503 4752201 4751400 4617600 8121400	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SEBIDAS E FUMO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 27/10/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA		USO DA JUNTA COMERCIAL AUTENTICAÇÃO 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 27/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700498822



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103816118 em 31/10/2017 da Empresa MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA, Nire 23103816118 e protocolo 173255132 - 20/10/2017. Autenticação: 84FBC3FD562DC526ACA1FD329C2E804887D217A0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/325.513-2 e o código de segurança GJBA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

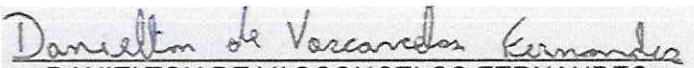
I<BRA031865606<081<<<<<<<<<<
6804129F2807270BRA<<<<<<<<<<0
MARIA<<LIZIE<ROMAO<PEREIRA<<<<

FOCUS SAÚDE AMBIENTAL LTDA -ME
CNPJ 09.942.679/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestar a empresa FOCUS SAÚDE AMBIENTAL LTDA CNPJ 09.942.679/0001-02 Rua José Francisco Teixeira, 127 vila alta cep.. 63.119.300 Crato – Ce, para devidos fins e efeitos legais que Empresa, **MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA - ME**, Inscrito no **CNPJ: 28.974.154/0001-01**, situada na Rua Padre Ibiapina, Nº 00488 – Pinto Madeira – Crato-CE, a quem possa interessar, que presta serviços de dedetização, descupinização, desratização no controle de pragas invasoras , não havendo nada que desabone a sua **CAPACIDADE TÉCNICA E IDONEIDADE**, tendo a referida empresa atendido satisfatoriamente quando a qualidade dos serviços e prazo de entrega sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

14 de Julho de 2025


DANIELTON DE VASCONCELOS FERNANDES
CREA 1821795199PE
TÉCNICO RESPONSÁVEL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/08/2025 às 14:13:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 103448/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000001362025

Data da Publicação: 13/08/2025

Data da Assinatura: 12/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 62.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, descupinização, desratização, com a desinsetização nas áreas internas e externas na rede municipal de ensino e nas unidades básicas de saúde.

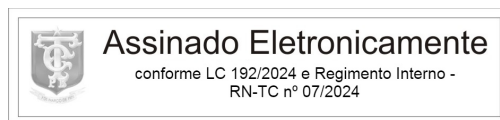
Contratado (Nome): Maria Lizie Romao Pereira

Contratado (CNPJ): 28.974.154/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	234c8fcd97ba64873b89a29c84cb800f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e58686675cf65d7f69ddcf0c420817b3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	35f6cf8f6e3cd7087cdcb1b0d176929d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3a7e53c6fd93f9ed9bb9ea71eccc11f6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	d35a49781384bddd8c004458c6870df

João Pessoa, 13 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

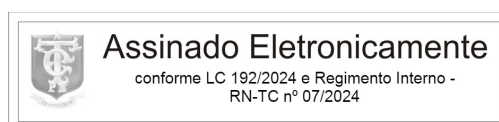
**Documento:** 103447/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/08/2025 às 14:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 103448/25 ao Documento 103447/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 103447/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 33	3a7e53c6fd93f9ed9bb9ea71eccc11f6
Comprovante de publicidade	34	234c8fcd97ba64873b89a29c84cb800f
Designação do gestor do contrato	35	d35a49781384bddd8c004458c6870df
Comprovação da existência de dotação orçamentária	36	35f6cf8f6e3cd7087cdbc1b0d176929d
Comproverantes de regularidade da contratada	37 - 47	e58686675cf65d7f69ddcf0c420817b3
RECIBO PROTOCOLO	48	f5c02b768b1283cb8100dfbaeee9836f

João Pessoa, 13 de Agosto de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**